



Lei Municipal nº 294/2017

ALTERA A REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A remuneração dos cargos de Ajudante de Caminhão; Auxiliar de Entrega; Operador de Câmera de Segurança; Fiscal de Tributos; Técnico em Higiene Dental; Magarefe; Auxiliar de Magarefe; Operador de Máquinas Pesadas; Marceneiro; Técnico em Manutenção de Eletrobombas; Técnico de Enfermagem do CAPS; Atendente Médico do CAPS; Monitor do CAPS; Vigia do CAPS; Recepcionista do CAPS; Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS; Artesão do CAPS; Técnico em Higiene Dental do CEO; Recepcionista do CEO; Auxiliar de Serviços Gerais do CEO; Educador Social do CRAS; Educador Social do CRAS Volante; Educador Social do CREAS; Auxiliar Administrativo do CREAS; Auxiliar de Serviços Gerais do CREAS; Técnico Operacional do Programa Bolsa Família; Entrevistador do Programa Bolsa Família; Auxiliar Administrativo do Programa Bolsa Família; Técnico de Enfermagem do SAD, e Auxiliar de Serviços Gerais do Programa Bolsa Família fica estabelecida em R\$ 937,00 mensais.

§ 1º – A carga horária de todos os cargos constantes no caput deste artigo fica estabelecida em 40 horas semanais.

§ 2º - Além da remuneração fixada no caput os ocupantes dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas perceberão uma gratificação de R\$ 10,00 por hora trabalhada.

Art. 2º. Ficam extintos do quadro de pessoal um cargo de Monitor do CAPS; um cargo de Motorista do CAPS; um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS; um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do CEO; um cargo de Recepcionista do CEO; um cargo de Assistente Social

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

do CRAS; um cargo de Auxiliar Administrativo do CREAS; dois caros de Auxiliar de Serviços Gerais do CREAS; um cargo de Técnico Operacional do Programa Bolsa Família; dois cargos de Entrevistador do Programa Bolsa Família; um cargo de Magarefe; um cargo de Auxiliar de Magarefe; um cargo de Auxiliar de Entrega.

Parágrafo único – Ficam extintos ainda todos os cargos de Agente de Cidadania; Agente Comunitário de Saúde Rural; Zelador de Cemitério Sede e Zelador de Cemitério Distrito.

Art. 3º. Ficam criados três cargos de Coveiro com carga horária de 40 horas semanais e remuneração estabelecida em R\$ 937,00 mensais.

Parágrafo único – São atribuições do cargo de Coveiro executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; Cavar covas e sepulturas com o uso de ferramentas adequadas; Localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; manter a limpeza e conservação do cemitério; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

Art. 4º. Fica criado um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Abatedouro Público Municipal com carga horária de 40 horas semanais e remuneração estabelecida em R\$ 937,00 mensais.

Parágrafo único – São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Abatedouro Público Municipal manter a limpeza, higiene e conservação das instalações e equipamentos do Abatedouro Público Municipal, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento de acordo com as normas e regulamentações técnicas para o abate de animais destinados ao consumo humano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, 27 de setembro de 2017.


JOÃO ANTÔNIO DE MACÊDO JÚNIOR
Prefeito